



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SINE – SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO DE**  
**CURITIBA**

**II MUTIRÃO DO EMPREGO TEMPORÁRIO DE CURITIBA**  
**DIAS 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2010**  
**PRAÇA RUI BARBOSA**

**REALIZAÇÃO:**

- **SINE – SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO/MTE**
- **CMERT – CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO DE CURITIBA**
- **SMTE – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO DE CURITIBA.**

**R E G U L A M E N T O**

**I – OBJETIVO**

Realização do **II MUTIRÃO DO EMPREGO TEMPORÁRIO DE CURITIBA**, em virtude do grande número de vagas que são abertas no mercado de trabalho, principalmente no setor do comércio e serviços.

**II – PARTICIPAÇÃO**

- a) Poderão participar **II MUTIRÃO DO EMPREGO TEMPORÁRIO DE CURITIBA**:

I - As empresas sediadas em Curitiba, matriz ou filial, que tenham como objetivo de atuação a intermediação de mão de obra temporária dentro da Lei 6.019/74 (Agências de Emprego) e as que disponham de vagas de emprego temporário em aberto para terceiros ou na sua própria estrutura funcional;

**II – Supermercados e afins.**

**III – Para participar do II MUTIRÃO DO EMPREGO TEMPORÁRIO DE CURITIBA** as entidades relacionadas nos incisos I e II, deverão se inscrever junto ao órgão designado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba e pelo Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba, e ter a sua participação deferida pela Comissão de Seleção, assinando o respectivo termo de adesão.

b) No ato da inscrição as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

**I -** Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**II -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**III -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**IV –** Comprovante de certidão de registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego para as empresas de trabalho temporário – Lei 6.019/74.

c) O número de entidades participantes será determinado pela Comissão de Seleção, dentro dos limites do espaço físico disponível.

### **III – INSCRIÇÃO**

a) As inscrições serão gratuitas.

b) Para inscrição os interessados deverão apresentar o seguinte:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
2. O número de vagas disponíveis.
3. As inscrições serão realizadas no período de 09/09/2010 à 29/09/2010, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min

às 18h00min horas, na Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 45, 9º Andar.

#### **IV – COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- a. As empresas serão escolhidas para participar através de uma Comissão de Seleção composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 indicados pelo CMERT e 02 pela SMTE, observados os seguintes critérios:
  - 1. Empresas de recursos humanos que disponham de vagas de emprego temporário;
  - 2. Empresas que disponibilizem o maior número de vagas de emprego oferecidas para o Mutirão;
- b. Em caso de empate entre várias empresas ou instituições inscritas, o critério de desempate será a ordem de inscrição, em benefício das primeiras inscritas.
- c. Os critérios para seleção das empresas inscritas serão de inteira responsabilidade da Comissão de Seleção, sendo sua decisão soberana, de acordo com os critérios estabelecidos.

#### **V – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. A Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego e o Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba, havendo razões superiores que justifiquem, poderão revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.
- b. A Comissão Organizadora do Mutirão, bem como a SMTE e o CMERT, não se responsabilizam por eventuais relações de direito trabalhista, do consumidor e outros que possa haver entre as empresas participantes do Mutirão, e terceiros oriundos do evento.
- c. As empresas participantes não poderão cobrar dos candidatos ao emprego qualquer taxa ou comissão.
- d. Os custos relativos aos banners e estandes serão por conta das empresas expositoras, devendo as mesmas seguirem o padrão de lay-out determinado pela Secretaria Municipal do Trabalho e

Emprego de Curitiba e pelo CMERT – Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba.

- e. Os custos relativos as barracas e disponibilização do sistema de internet via wireless, bem como a divulgação do evento, serão através dos recursos disponíveis do SINE/CMERT/SMTE.
- f. A instituição deverá se responsabilizar pelos seus equipamentos, material de expediente e seus empregados que farão o atendimento ao público.
- g. Os participantes do evento deverão preencher relatórios de controle das vagas ofertadas, cadastros efetuados, vagas preenchidas e matrículas concretizadas durante do Mutirão.
- h. As empresas participantes deverão disponibilizar em seu espaço, serviço de recrutamento e entrevista para as vagas disponíveis.
- i. Os casos omissos serão resolvidos pela SMTE - Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba e pelo CMERT – Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba.

Curitiba, 01 de Setembro de 2010.

PAULO BRACARENSE  
Secretario Municipal do Trabalho e Emprego

CÉSAR BASSANI  
Presidente do Conselho Municipal do Emprego e Relações do  
Trabalho de Curitiba